



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Edição Nº: 714



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
09/09/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 215/2022 de 09/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1644/2021 de 17/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.004.04.122.0004.2.007.	MANUTENCAO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS		
34 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT		50.000,00
	ATUARIAL DO RPPS		
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
14.034.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES		
14.034.26.782.0019.2.020.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		
464 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00
	Total Suplementação:		200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000

Total da Receita: 200.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Edição Nº: 714



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

Exercício: 2022

** Elotech **
09/09/2022
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

VALMIRO ANTONIO DE SOUZA
TÉCNICO CONTÁBIL

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO INTERINO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Edição Nº: 714

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº **5.197.566-9 SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **830.903.809-78**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUPACCOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **36.172.251/0001-09**, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº 1060, Centro, CEP 87430-000, TAPEJARA/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2022**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços nº 002/2022**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida **Cláusula Quarta**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Continuidade da construção da Unidade de Atenção Primária - Saúde da Família, com área total de 256,62m2**, tendo em vista solicitação da empresa e parecer técnico do setor de engenharia.

§ 1º Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em 100 (cem) dias, contados a partir de 11/09/2022 a **20/12/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSTRUPACCOR LTDA
CNPJ nº 36.172.251/0001-09
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Edição Nº: 714

DECRETO Nº-214 /2022

Data: 09/09/2022

SÚMULA: Altera do Decreto nº107/2019 de 07 de agosto de 2019, nomeia os representantes do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva no uso de suas atribuições legais considerando Artigo 8º da Lei 17.734 de 29 de Outubro 2013, também o Artigo 13º da Lei 20.548 de 27 de Abril de 2021 do Estado do Paraná, decide.

DECRETAR

Art. 1º - O Decreto nº 107 de 07 de Agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e representatividades:

- I. Representante da Política Municipal de Assistência Social**
 - Patrícia Sitta Vanzo
 - Evelyn Georgia Tieni
- II. Representante da Política Municipal de Esporte**
 - Cássia Fernandes dos Santos
- III. Representante da Política Municipal de Educação**
 - Claudia Brugnolo dos Santos
- IV. Representante da Política Municipal de Saúde**
 - Miriane Romagnoli
 - Lilian Gloria Bento
 - Renata Aparecida Santana Kraviec
- V. Representante do Trabalho**
 - Edson Carlos Diniz Junior
- VI. Representante da Política Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar**
 - Marcelo Vinicius Salomé
- VII. Representante da Política Municipal de Habitação**
 - Daniel Lucas de Souza
- VIII. Representante do Conselho Tutelar**
 - Emerson Fernando Lopes da Silva
 - Gessica Mariano Borbolato
 - Norma Adami Nocette
 - Thais Fernanda de Souza Monfredini
- IX. Representante do Programa de Atendimento Especializado à Família**
 - Elení Valeria Galdino

Art. 2º- O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná será composto por técnicos das unidades de atuação do território e será composto por 15 representantes.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 09 de Setembro de 2022.

José Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Edição Nº: 714

DECRETO E INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR

DECRETO Nº 213/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM ASSUMIR A DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior, ou 70% (setenta por cento) do total de 100% dos pontos da avaliação.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
- II – um(a) servidor ou servidora da área jurídica do município;
- III - um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- IV – um representante dos servidores técnico-administrativos;
- V – um representante de pais de alunos indicado pela APMF da instituição a qual o diretor esta sendo indicado, ou Conselho Municipal de Educação ou pelo Conselho Escolar da Instituição.

§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

- a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

§ 1º - a avaliação acontecerá nos primeiro 90 (noventa) dias de cada ano após dois anos de mandato;

§ 2º - Em caso de candidato que seja início de mandato será aferido para condicionalidade de 70% (setenta por cento) para investidura do cargo utilizando somente os itens I e II da Avaliação Profissional;

Art. 6º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 7º A nomeação à função e direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido a partir de 70% (setenta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Edição Nº: 714

por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.

Art. 8º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 9º Essas condicionalidades previstas nesse decreto entra em vigor pleno a partir dos próximos diretores ficando aos atuais diretores condicionados a ficha de avaliação ao período de dois anos anteriores a esse decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso - PR, 09, de setembro de 2022.

José Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Edição Nº: 714

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

DIRETOR (A): _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	90	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	70	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	90	
3 - Tem algumas ausências	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	80	
3 - Colabora raramente com a administração	60	
4 – Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSES		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	80	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	60	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	100	
2 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	-90	
3 – É comum ter atritos com servidores	-70	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Edição Nº: 714

4 – É exigente e grosseira com os servidores	-50	
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS OBTIDOS	00	
VIII - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	100	
2 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	- 90	
3 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	- 50	
4 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	100	
2 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	80	
3 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Pedagogia	100	
2 – Possui curso de Graduação em Administração (deste que tenha magistério em nível médio)	80	
3 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	90	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	70	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por 04 a 10 anos	100	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 04 anos a 06 anos	80	
3 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	- 60	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	- 50	
4 – Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
III – Pontualidade	
III – Participação em reuniões administrativas	
IV – Participações em reuniões pedagógicas	
V – Colaboração com a direção	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Edição Nº: 714

VI – Participação em atividades extra-classes	
VII – Integração com os servidores	
VIII - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/____/____

Bom Sucesso – PR, ____ de _____ de 20__

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Edição Nº: 714

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR**

CONTRATADA: **CLAUDIO BENTO DE ALMEIDA – ME CNPJ: 04.714.822/0001-95**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA FOSSA SÉPTICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ESGOTO SANITÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FUNDAMENTO: **Dispensa 020/2022- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.**

ASSINATURA: **09 de setembro de 2022.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Edição Nº: 714

PORTARIA Nº-221/2022.

DATA: 09 de setembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao funcionário público municipal, senhor Marcos Aurélio Mendonça, matrícula nº-200084 –cargo Auxiliar de Rendas, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/01/21 a 31/12/21, para usufruir de 09/09/22 a 08/10/22 devendo retornar suas atividades normais em 10/10/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

José Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2022

Edição Nº: 714

PORTARIA Nº-222/2022.

DATA: 09 de setembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Marlene Bueno Marinho, matrícula nº-200618 –cargo zeladora, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 18/05/21 a 17/05/22, para usufruir de 01/09/22 a 30/09/22 devendo retornar suas atividades normais em 1/10/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

José Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO